

correspondendo ao aumento em 25% do quantitativo do item 02 do contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Global: R\$ 600.000,00

Recurso orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais, para o exercício de 2026.

Vila Velha/ES, 13 de janeiro de 2026.

Jorge Teixeira e Silva Neto

**Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação iNOVA Capixaba**

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1707543

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -**

RESULTADO DO RECURSO DA 2ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO, E DA 3ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 23/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao Credenciamento de Instituições de Ensino de Nível Técnico e Superior, objeto do EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO SEGER Nº 23/2025, que visa a realização de estágio obrigatório não remunerado, mediante a celebração de Convênio de Concessão de Estágio com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Espírito Santo, torna público resultado do recurso da 2ª da análise de documentação, e da 3ª análise de documentação apresentada pelas Instituições de Ensino que foram habilitadas e inabilitadas, conforme estabelecido no referido Edital.

1. DO RESULTADO: recurso da 2ª análise de documentação

INSTITUIÇÕES DE ENSINO HABILITADAS	
CNPJ.	NOME
36.545.571/0001-59	NOVO MILÊNIO EDUCAÇÃO
03.963.577/0001-97	MULTIVIX NOVA VENECIA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA

2. DO RESULTADO: 3ª análise de documentação

INSTITUIÇÕES DE ENSINO HABILITADAS	
CNPJ.	NOME
19.679.013/0001-67	MULTIVIX VILA VELHA ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA
25.452.301/0001-87	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
10.436.104/0001-05	CEDETEC ENSINO E SOLUCOES DIDATICAS LTDA
34.075.739/0042-52	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
27.014.042/0001-38	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA

01.997.757/0001-64	INSTITUTO VALE DO CRICARÉ LTDA
09.025.861/0001-07	SOCIEDADE METROPOLITANA DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA

3. DOS RECURSOS: RESULTADO DO RECURSO DA 2ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

3.1 O interessado cujo requerimento de credenciamento não consta na lista de habilitados, receberá via e-Docs o motivo do indeferimento conforme o previsto no Edital de Chamamento Público nº 23/2025.

3.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso;

3.3 O Indeferimento de habilitação, devidamente fundamentado, não impede o credenciamento "futuro" da instituição, caso esta venha se adequar às exigências prevista neste edital.

4. DOS RECURSOS: RESULTADO DA 3ª ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

4.1O interessado cujo requerimento de credenciamento não consta na lista de habilitados, receberá via e-Docs o motivo do indeferimento conforme o previsto no Edital de Chamamento Público nº 23/2025 e poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.2 Decidido o recurso administrativo eventualmente interposto e, constatada a regularidade do ato de indeferimento, a Administração Pública Estadual ratificará sua decisão.

4.3Os recursos deverão ser encaminhados, por meio digital, através do link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/040943d8-6f4e-fd6b-9a38-7749a10bd77f?d=2> que se encontra disponível no site: <https://compras.es.gov.br/chamada> ; Chamada pública 23/2025 - Credenciamento de Instituições de Ensino.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

5.1 As Instituições de Ensino HABILITADAS farão parte do Banco Estadual de Instituições Credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

5.2 Nenhuma Instituição de Ensino poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo de Credenciamento.

5.3Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito e nas disposições federais e estaduais vigentes e pertinentes ao objeto deste credenciamento.

CAROLINA BUENO CHEIB

Presidente

KAMILA MOTA NEIVA

Membro

KARLA MENDONÇA MEDEIROS

Suplente

Comissão Permanente de Credenciamento de Instituições de Ensino

6. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 Homologo o resultado da análise da documentação apresentada pelas Instituições de Ensino em conformidade com o Edital Permanente de Chamamento Público para Credenciamento/SEGER nº 23/2025.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 1707569